

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA		
PSPT Nº 1235/2020	PROCESSO Nº 1235/2020	SEDE

O **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, Empresa Pública Federal, regido pela Lei nº 5.615, de 13/10/70, com sede na SGAN Quadra 601, Módulo V, CEP 70836-900, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir da publicação deste, o chamamento público para procedimento de solicitação de proposta técnica para **identificar Instituições Financeiras interessadas em regime de parceria de negócio, para utilizar os serviços relacionados à Certificação Digital do SERPRO**, com fundamento no Art. 28, § 3º da Lei 13.303/2016 e no Art. 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**.

PERÍODO DO PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA: 24/09/2020 a 23/11/2020.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o chamamento público para Procedimento de Solicitação de Proposta Técnica para **identificar Instituições Financeiras interessadas em regime de parceria de negócio, para utilizar os serviços relacionados à Certificação Digital do SERPRO**, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.2 Descrição do Serviço

1.2.1 Certificado Digital é o documento eletrônico que possibilita a troca segura de informações entre duas partes em meios digitais, com a garantia da identidade do emissor, da integridade da mensagem e, opcionalmente, de sua confidencialidade. Possibilita, ainda, acesso a determinados sistemas governamentais, empresariais e judiciais.

1.2.2 Por força da legislação vigente, confere validade jurídica aos atos praticados com o seu uso, funcionando como uma “identidade virtual”. Contém os dados de seu titular, como nome, CPF, data de nascimento, nome e assinatura da Autoridade Certificadora que emitiu o documento. Pode conter ainda dados complementares, como título de eleitor, RG, PIS/PASEP e CEI, entre outros.

1.2.3 Dos benefícios dos serviços, o negócio proposto permitirá:

1.2.3.1 Para a Instituição Parceira:

1.2.3.1.1 Aumentar a linha de negócio de certificação digital para a sociedade;

1.2.3.1.2 Aumentar e diversificar a receita;

1.2.3.1.3 Aumento da segurança nas operações relacionadas à prestação dos serviços relacionados;

1.2.3.1.4 Redução de custos;

- 1.2.3.1.5 Melhoria das ofertas para o cliente final;
- 1.2.3.1.6. Fomento da digitalização dos processos de assinatura.

1.2.3.2 Para o **SERPRO**:

- 1.2.3.2.1 Ampliar sua rede de fornecimento de certificados digitais, com a abrangência da rede de atendimento da instituição parceira;
- 1.2.3.2.2 Atender contratos de clientes institucionais do **SERPRO** que não estão localizados nas capitais para a emissão de certificados digitais;
- 1.2.3.2.3 Atender as demandas de emissão de certificados digitais na rede de atendimento da instituição parceira para empregados do **SERPRO**;

1.2.3.3 Para ambos:

- 1.2.3.3.1 Melhorar a percepção do público frente aos produtos oferecidos pela instituição parceira e pelo **SERPRO**, dentro da parceria firmada;
- 1.2.3.3.2 Massificar o uso de certificados no Brasil,

1.2.3.4 Para os usuários do Certificado Digital:

- 1.2.3.4.1 Reduzir custos de deslocamento;
- 1.2.3.4.2 Reduzir fraudes na comunicação digital, propiciando menor risco às transações eletrônicas;
- 1.2.3.4.3 Diminuir a burocracia;
- 1.2.3.4.4 Atribuição de validade jurídica a documentos eletrônicos;
- 1.2.3.4.5 Acesso eletrônico a diversos sistemas de governo, como exemplo:
 - 1.2.3.4.5.1 de Imposto de Renda, Notas Fiscais, SPED Fiscal e Contábil, simplificando a declaração das suas obrigações acessórias junto ao Fisco;
 - 1.2.3.4.5.2 Acessar áreas restritas dos serviços da Receita Federal (e-CAC)
 - 1.2.3.4.5.3 Assinar digitalmente documentos, como uma apólice de seguro, contrato de câmbio e de qualquer natureza, dispensando a impressão e reconhecimento de firmas em cartórios.
 - 1.2.3.4.5.4 Assinar e-mails;
 - 1.2.3.4.5.5 Emitir procurações eletrônicas para participação em assembleias de acionistas;
 - 1.2.3.4.5.6 Assinar e proteger o prontuário médico eletrônico do paciente;
 - 1.2.3.4.5.7 Realizar operações de comércio exterior (Siscomex)
 - 1.2.3.4.5.8 Acesso ao Sistema PROUNI-SISPROUNI pelas Instituições de Ensino Superior;
 - 1.2.3.4.5.9 Acessar a Caixa Econômica Federal para envio do FGTS (Conectividade Social ICP).

1.3 Definições Básicas

1.3.1 Portal – Canal eletrônico acessível por meio da internet para vendas de serviços oferecidos pelo **SERPRO**.

1.3.2 Área do Cliente – área de relacionamento da instituição parceira com o **SERPRO**.

1.3.3 Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) – é uma autarquia federal, ligada a Casa Civil da Presidência da República, que tem por missão manter e executar as políticas da Infraestrutura Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Ao ITI compete ainda ser a primeira autoridade da cadeia de certificação digital – AC Raiz.

1.3.4 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) – é uma cadeia hierárquica

de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão.

1.3.5 Autoridade Certificadora (AC) – Entidade responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais.

1.3.6 Autoridade de Registro (AR) – Entidade responsável pela interface entre o usuário e a AC a que esteja credenciada; tem por objetivo o recebimento, a validação, o encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais e identificação, de forma presencial, de seus solicitantes.

1.3.7 Assinador Digital – É um aplicativo que possibilita assinar digitalmente qualquer tipo de documento eletrônico a partir da estação do usuário. Essa assinatura pode ser realizada individualmente ou em lote de arquivos e, adicionalmente, oferece a opção de gerar assinatura digital com Carimbo do Tempo.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento de Solicitação de Proposta Técnica, as Instituições Financeiras interessadas, cujo objeto social seja compatível com o objeto deste Edital, que comprovem possuir os requisitos exigidos para habilitação e qualificação técnica e que atendam às demais exigências deste Edital.

2.1.1 Atender os critérios gerais da ICP-Brasil para o credenciamento de uma Autoridade de Registro (AR), descritos no item 2.1 do DOC-ICP-03 – Credenciamento das Entidades Integrantes da ICP-Brasil, autorizados a operar nas condições previstas no item 3.2.3.1.6, do DOC-ICP-05 – Requisitos Mínimos para as Declarações de Práticas de Certificação das Autoridades Certificadoras da ICP-Brasil, facultado aos Bancos Múltiplos e Caixa Econômica Federal autorizados a funcionar pelo BACEN.

2.1.2 As interessadas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.2 Não serão admitidos à participação:

a) As interessadas que, por qualquer motivo, estejam com o direito de licitar e contratar com o **SERPRO** suspenso, ou impedidas de licitar e contratar com a União, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

b) Instituições que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

c) Instituições em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) Instituições cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital e as organizações que fazem mero repasse de serviços.

2.3 Da Participação de Instituições Financeiras Estrangeiras

a) Instituições Financeiras estrangeiras poderão participar por meio de filial, sucursal, agência ou estabelecimento no Brasil.

b) As Instituições estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que juntar:

b.1) Comprovação, pelos meios usuais no país de origem das Instituições Financeiras, de sua regularidade jurídico/fiscal;

b.2) Comprovação da capacidade jurídica do representante que, em nome da Instituição Financeira, firme a Proposta Técnica.

2.3.1 As comprovações em idioma estrangeiro, devem ser traduzidas para o Português.

2.4 O atendimento aos requisitos do presente Edital se dá sem exclusividade, razão pela qual inexistente qualquer preferência ou direcionamento do **SERPRO**, sendo o referido procedimento de solicitação de proposta técnica disponibilizado a qualquer pessoa jurídica que atenda aos requisitos exigidos.

SEÇÃO III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

3.1 Para a apresentação da proposta técnica, as Instituições interessadas não vedadas pelas disposições deste Edital, deverão cumprir os seguintes requisitos:

3.1.1 Estar regularmente constituída;

3.1.2 Possuir regularidade para a eventual contratação junto ao **SERPRO**, comprovada pelos itens a seguir, ressalvada a hipótese prevista em 2.3:

a) Do certificado de regularidade junto ao gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do período de validade;

b) Da Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN), que comprova a regularidade em relação às contribuições devidas por lei, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por força da vigência da Lei 11.457/07, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB), dentro do período de validade; (“a”, inc. I, art. 47, Lei 8.212/91 c/c o § 3º, art. 195, Constituição Federal);

c) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), para verificar se há aplicação de penalidade;

c.1) A interessada não poderá constar com registro de sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **SERPRO**.

d) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI), disponível no Portal do CNJ, para verificar se há aplicação de penalidade por ato de improbidade administrativa.

d.1) Registros de condenação por ato de improbidade administrativa são considerados impedimentos de contratação;

d.2) Os dispositivos de inelegibilidade constantes na Lei Complementar nº 64/90, Art. 1º, inc. I, alíneas “e”, “g” e “l”, são considerados impedimentos de contratação.

3.2 Da Apresentação da proposta Técnica

3.2.1 A Instituição Financeira deve apresentar PROPOSTA TÉCNICA com o detalhamento dos serviços de Certificação Digital ofertados, metodologia para parceria, modelos de execução da parceria, experiência, atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação técnica e demais informações que sirvam de insumo para análise, pelo **SERPRO**, da capacidade de qualificação técnica para a celebração da parceria de negócio.

3.3 Da entrega da documentação:

3.3.1 A interessada encaminhará para o e-mail parcerias@serpro.gov.br, a documentação solicitada em 3.2, até a data final prevista no preâmbulo deste edital.

3.3.2 Conforme Art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, os documentos deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE por via eletrônica para o e-mail informado.

3.3.2.1 O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da interessada. O **SERPRO** poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

3.4 Após a análise da documentação, a decisão do SERPRO pelo não atendimento de qualquer condição exigida será devidamente motivada e informada ao interessado

SEÇÃO IV – DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DOS PARCEIROS E NÍVEIS DE SERVIÇO EXIGIDOS

4.1 Serviços Técnicos por parte do **SERPRO**:

- a) Atender aos requisitos de disponibilidade e conformidade definidos pela ICP-Brasil;
- b) Prover o acesso ao serviço de emissão de carimbo do tempo;
- c) Manter o funcionamento da solução e a prestação do serviço de Carimbo de Tempo;
- d) Disponibilizar portal de acesso a relatórios gerenciais.

4.2 Serviços técnicos por parte da instituição parceira:

- a) Prover infraestrutura lógica para acesso ao serviço de emissão de carimbo do tempo do **SERPRO**;
- b) Realizar as adequações necessárias nos sistemas que utilizarão o serviço de emissão de carimbo do tempo do **SERPRO**;
- c) Prover os meios de pagamento e eventuais devoluções aos parceiros desse serviço.

4.3 Níveis de Serviço

4.3.1 Não será considerado descumprimento de nível de serviço em ocorrendo a interrupção ou turbação do serviço, decorrente de caso fortuito, força maior ou de fatos atribuídos ao próprio PARCEIRO ou por erros de operação do PARCEIRO.

4.3.2 Os níveis de serviço acordados e os descontos em favor do PARCEIRO pelo respectivo descumprimento encontram-se definidos a seguir:

4.3.2.1 Os serviços estarão disponíveis durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em patamar mínimo mensal de 99% (noventa e nove por cento), ressalvados os períodos de manutenção previamente informados.

4.3.3 SUPORTE TÉCNICO

4.3.3.1 A solicitação de suporte técnico para o serviço de CERTIFICAÇÃO DIGITAL poderá ser realizada durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos chamados dependerá do nível de severidade, detalhado no contrato.

4.3.3.2 Será aberto um chamado para cada situação reportada, sendo iniciada a contagem de tempo de atendimento a partir da hora de registro do acionamento.

4.3.3.3 Os chamados terão as seguintes classificações quanto à prioridade de atendimento:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
1 - Alta	<p>Chamados associados a eventos que não fazem parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade e intermitência)</p> <p>O tratamento de chamado de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, pelos Centros de Comando. A Central de Serviços do Serpro classificará este chamado em Registro de Incidente.</p>	Remoto
2 - Média	<p>Chamados associados a problemas que criam restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de chamado de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de 1º, 2º e 3º nível de atendimento, conforme a complexidade técnica para resolução da solicitação.</p>	Remoto
3 - Baixa	<p>Chamados associados a problemas ou dúvidas que não afetam a operação do sistema (habilitação de usuários, etc). O tratamento de chamado de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de 1º, 2º e 3º nível de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.</p>	Remoto

4.3.4 CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Canais de Atendimento	Endereço	Descrição
Portal Área do Cliente	<p>https://cliente.serpro.gov.br</p> <p>Acesse os nossos tutoriais em:</p> <p>https://atendimento.serpro.gov.br/areadocliente/tutorial</p> <p>https://atendimento.serpro.gov.br/cartilhadosuario</p>	<p>Área exclusiva, destinada aos clientes que desejam obter segunda via do boleto, cadastro de contatos, demonstrativo de consumo. Além disso, a plataforma oferece toda a capacitação por meio de tutoriais, FAQs e documentação, bem como solicitar suporte técnico por meio de formulários e chats.</p>
Formulário O WEB	<p>https://atendimento.serpro.gov.br/certificadodigitalac</p>	<p>Para solicitar suporte técnico relacionado ao serviço de Carimbo do Tempo: indisponibilidade do SGACT, dúvidas sobre o serviço e outros relacionados à prestação do serviço.</p>
	<p>https://atendimento.serpro.gov.br/areadocliente</p>	<p>Para solicitar suporte técnico relacionado à Área do Cliente: acesso, 2ª via de documentos, relatório de prestação de contas, indisponibilidade da área do cliente, etc.</p>
E-mail (Central de Serviços - CSS)	<p>css.serpro@serpro.gov.br</p>	<p>Em caso de indisponibilidade dos canais acima, você poderá solicitar suporte por meio do e-mail.</p> <p>No corpo do e-mail, são necessárias as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ·Nome, CPF, CEP, Município, UF e Telefone do usuário solicitante; ·CNPJ da Empresa (se for o caso); ·Nome do Serviço; ·Descrição da Solicitação
Telefone	08007282323	Atendimento telefônico de primeiro nível

SEÇÃO V – DA PARCERIA DE NEGÓCIOS

5.1 Somente as Instituições Financeiras cuja Proposta Técnica atender os requisitos de habilitação e qualificação técnica serão convidadas para assinatura do Termo de Confidencialidade, no prazo definido oportunamente.

5.2 Permanece a critério exclusivo do SERPRO devidamente motivado e informado à interessada, o prosseguimento do Procedimento de Solicitação de Proposta Técnica, com a eventual assinatura do Termo de Confidencialidade e elaboração do Plano de Negócios.

5.3 As Instituições Financeiras que assinarem o Termo de Confidencialidade serão convidados, conforme e quando apropriado, a elaborar Plano de negócios em conjunto com as equipes técnica, jurídica e comercial do **SERPRO**, que será base para a análise da viabilidade da celebração da parceria de negócio.

5.4 Durante a elaboração do Plano de Negócio serão definidos os produtos e serviços que serão objeto da Parceria de Negócio.

5.5 Não existe obrigatoriedade do **SERPRO** em celebrar a(s) parceria(s) de negócio(s), objeto deste edital.

5.6 O **SERPRO** poderá celebrar parcerias de negócios com mais de uma Instituição Financeira.

5.7 A celebração da parceria de negócio deve estar associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas e ao atendimento aos seguintes requisitos:

5.7.1 Avença obrigatoriamente relacionada com o desempenho de atribuições inerentes aos respectivos objetos sociais do **SERPRO** e da Instituição Financeira;

5.7.2 Configuração de oportunidade de negócio, o qual pode ser estabelecido por meio dos mais variados modelos associativos, societários ou contratuais, nos moldes do art. 28, § 4º, da Lei das Estatais;

5.7.3 Demonstração da vantagem comercial para o **SERPRO**;

5.7.4 Comprovação pelo **SERPRO**, de que a (s) Instituição (ões) Financeira (s) escolhida (s) como parceira (s) apresenta (m) condições que demonstram sua superioridade em relação às demais empresas que atuam naquele mercado; e

5.7.5 Demonstração da inviabilidade de procedimento competitivo, servindo a esse propósito, por exemplo, a pertinência e a compatibilidade de projetos de longo prazo, a comunhão de filosofias empresariais, a complementaridade das necessidades e a ausência de interesses conflitantes.

5.8. O (s) Instrumento (s) contratual (is) para a celebração da parceria de negócio será (ão) definido(s) em comum acordo entre o **SERPRO** e a Instituição Financeira.

SEÇÃO VI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, até 10 (dez) dias antes do prazo final previsto no preâmbulo deste edital, devendo encaminhá-lo para o endereço parcerias@serpro.gov.br, ou protocolá-lo no horário entre as 08:00Hs as 17:30Hs no **SERPRO** – Sede, localizado no(a) SGAN Quadra 601 Módulo V – Divisão de Compras – Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70836-900. Caso a impugnação seja encaminhada fora do horário indicado, será considerado o seu recebimento no próximo dia útil.

6.1.1 Não será considerada e/ou recebida impugnação sem as devidas qualificações do interessado, como Razão Social ou nome, número do CNPJ/MF ou CPF/MF, endereço eletrônico, logradouro, nome completo do representante legal quando for o caso, telefone, data e assinatura, não sendo o **SERPRO** obrigado a respondê-la;

6.1.2 Caberá ao **SERPRO** decidir sobre a petição no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será publicado nova versão do Edital.

6.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado até 10 (dez) dias antes do prazo final previsto no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail parcerias@serpro.gov.br. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado fora do horário comercial, será considerado o seu recebimento no próximo dia útil.

6.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, mediante publicações de notas na página web do **SERPRO**, no endereço www.serpro.gov.br, ficando as interessadas em participar do presente procedimento obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO VII – DOS RECURSOS

7.1 Dos atos do **SERPRO** sobre este edital, poderão ser apresentados recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da realização do ato.

7.2 A interposição de recurso deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrônica, para o e-mail parcerias@serpro.gov.br, com a apresentação das razões de recurso, devidamente fundamentada.

7.3 É assegurada às interessadas, vista imediata dos autos do processo eletrônico com classificação ostensiva, com a finalidade de subsidiar a preparação dos recursos administrativos. Os documentos com classificação de sigilo serão tratados na forma da Lei.

7.4 O **SERPRO** decidirá os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo das interessadas. O ato de aceite ou recusa do responsável técnico deverá ser motivado e, quando o mesmo mantiver seu ato, deverá submetê-lo à autoridade competente que decidirá o recurso dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.5 O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

7.6 Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não estiverem devidamente motivados;

7.6.1 Recurso devidamente motivado é aquele que indica, objetivamente, o fato e o direito que a interessada deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

SEÇÃO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o funcionamento do **SERPRO**, as datas previstas serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **SERPRO** em contrário.

8.2 Todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília – DF.

8.3 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas de forma a evitar exclusividade de fornecimento, sem preferências ou direcionamento da concessão dos serviços entre os interessados.

8.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a correção durante o processo.

8.5 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.

8.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **SERPRO**.

8.7 A autoridade competente poderá revogar o presente procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.8 As alterações no edital ensejarão nova publicação do aviso no DOU e do arquivo do novo edital no página do **SERPRO**. As instituições interessadas deverão acompanhar por meio do Site do **SERPRO** todas as alterações que venham ocorrer neste Edital."

8.8.1 Qualquer erro no cadastramento dos dados da instituição interessada em participar deste procedimento será de responsabilidade da mesma.

8.9 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo **SERPRO**, no **SERPRO**/ Sede, sito na SGAN Quadra 601 Módulo V – Superintendência de Aquisições e Contratos – Asa Norte – Brasília/DF - CEP: 70836-900, ou por intermédio do telefone (61) 2021-8422, no horário de 08h00 h às 12h00 e de 14h00 h às 18h00 de segundas às sextas-feiras.